DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano **2026**, Edição nº **6085 -** Crato/CE

Sexta - Feira, 13 de Novembro de 2026.

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 543/2026 – GP

CRATO - CE, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição, composição e nomeação dos membros da Comissão Municipal Intersetorial das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI) no Município de Crato - CE, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Crato – CE;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, em seu art. 227, que estabelece a Doutrina da Proteção Integral e o princípio da Prioridade Absoluta às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 08, de 18 de abril de 2023, a Resolução CIT nº 25, de 31 de julho de 2025, e a Resolução CNAS/MDS nº 204, de 15 de agosto de 2025, que pactuam e regulam as diretrizes, o cofinanciamento e a gestão das Ações Estratégicas do PETI no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO a necessidade de articular, acompanhar, monitorar e propor ações integradas entre as políticas públicas e a rede do Sistema de Garantia de Direitos para a prevenção e erradicação do trabalho infantil no território municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e nomear os membros da Comissão Municipal Intersetorial das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI), órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo e de articulação intersetorial, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SMASC) do Município de Crato - CE.

Art. 2º. Designar os representantes, titulares e suplentes, indicados pelos seus respectivos órgãos, entidades e instâncias do Sistema de Garantia de Direitos para compor a Comissão Municipal Intersetorial do AEPETI, na seguinte conformidade:

I – PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SMASC):

- **Titular:** RICARDO DE SOUSA AGUIAR
- **Suplente:** TIAGO DE ASSIS ANDRADE

b) Secretaria Municipal de Educação:

- **Titular:** PEDRINA ÂNGELA DE BRITO
- **Suplente:** LUCIA MARIA PEREIRA

c) Secretaria Municipal de Saúde:

- **Titular:** MARIA LIDIANE RAMALHO FERREIRA LIMA
- **Suplente:** CLARA LIZ MACEDO ISIDORO

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos:

- **Titular:** JONAS PAZ DUARTE
- **Suplente:** RAHISSA BEATRIZ ALENCAR DE ALMEIDA

e) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude:

- **Titular:** PATRICIA NASCIMENTO MONTEIRO MADEIRA SARAIVA
- **Suplente:** RENNAN ALVES E SOUSA SOARES

f) Secretaria Municipal de Direitos Humanos:

- **Titular:** RENAN FERREIRA SALES
- **Suplente:** MARIA ISABEL CARVALHO ALVES DE SOUSA

II – SOCIEDADE CIVIL, CONSELHOS E REDE DE GARANTIA DE DIREITOS:

a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

- **Titular:** SILVIA RAMOS DE OLIVEIRA
- **Suplente:** MAÍRA BRITO MORAIS

b) Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

- **Titular:** MARIA LUCIA BEZERRA DA SILVA
- **Suplente:** MARIA DALVA SILVA RIBEIRO

c) Conselho Tutelar de Crato:

- **Titular:** HALINNE DE ARAUJO VIEIRA CAVALCANTE

- **Suplente:** ROSANA CRISTINA DE SOUZA E SILVA BEZERRA

d) Câmara de Dirigentes Lojistas de Crato (CDL):

- **Titular:** JOSÉ ALVES LOBO
- **Suplente:** FRANCISCO LAERCIO TELES BRAGA

e) Organização da Sociedade Civil (OSC) cadastrada com atuação na área da infância e adolescência:

- **Titular:** RAMON ROBSON SANTOS ROMUALDO
- **Suplente:** FRANCISCA YASKARA CARDOSO DE SOUSA

f) Representação de Trabalhadores / Sindicato do setor rural e urbano:

- **Titular:** MIRELLA PRINZ DIAS OLIVEIRA CARLOS
- **Suplente:** EVANILDA TAVARES FAUSTINO DA SILVA

Art. 3º. A Coordenação Executiva da Comissão será exercida pelo representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SMASC), cabendo a este indicar o membro que assumirá as funções da Secretaria Executiva do colegiado.

Art. 4º. A Comissão Municipal Intersetorial do AEPETI reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses, e extraordinariamente sempre que convocada por sua Coordenação Executiva ou por maioria simples de seus membros, com o objetivo de alinhar, avaliar e pactuar as ações municipais de prevenção e erradicação do trabalho infantil.

Art. 5º. A função de membro da Comissão Intersetorial do AEPETI não será remunerada, sendo o seu exercício considerado prestação de serviço público de relevante interesse social.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

****** **** **** ******

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO PRELIMINAR E HABILITAÇÃO DA PROPOSTA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026-SEMMA, PARA TERMO DE COLABORAÇÃO.

Aos 13 dias do mês de novembro de 2026 às 09h na sala de reuniões da Comissão Permanente de Seleção – CPS, localizada no Palácio Alexandre Arraes, Largo Júlio Saraiva, S/N, reuniram-se, os Membros da Comissão Permanente de Seleção, nomeada pela Portaria n° 135/2026 – GP, de 05 de março de 2026, Giuliana Peixoto Brilhante - Presidente, Cecilia Luiza Carvalho Araujo e Carla Isis Brito Leite - Membros, com a finalidade de proceder ao julgamento preliminar e habilitação das propostas e documentos referentes ao Edital de Chamamento Público nº 002/2026-SEMMA, cujo objeto se trata de selecionar propostas para a celebração de parceria entre a Prefeitura Municipal do Crato, Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima-SEMMA e Organizações da Sociedade Civil- OSC's, para a execução de projetos de ação climática, a serem desenvolvidos por jovens de 15 a 24 anos, residentes no município, com o recebimento de apoio financeiro (micro subvenção) e técnico para a implementação de soluções que contribuam com a mitigação e adaptação às mudanças climáticas, conforme condições estabelecidas no Edital.

O Edital foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município na Edição: 6037, Crato/CE, Quarta – Feira, 02 de setembro de 2026, conforme disposto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 2605001/2017 – GP, tendo 11 (onze) Organizações da Sociedade Civil – OSC, protocolado 20 (vinte) propostas: União Protetora dos Animais e Meio Ambiente – UPAMA, CNPJº. 29.691.566/0001-99, Associação Ìbílewá, CNPJ nº. 47.205.191/0001-91, apresentou 03 (três) propostas, Associação Comunitária Educacional Beneficente Casa Peniel, CNPJ nº. 31.504.543/0001-70, Comunidade Zaíla Lavor, CNPJ nº. 10.171.888/0001-89, Instituto Flor do Piqui, CNPJ nº. 07.535.592/0001-95, apresentou 03 (três) propostas, associação dos Agentes Recicladores, CNPJ nº. 07.956.607/0001-99, Cooperativa Agroindustrial Sul Cearense – COOPERSUL, CNPJ n°. 37.954.887/0001-67, apresentou 03 (três) propostas, Associação Comunitária Sítio Belo Horizonte, CNPJ nº. 01.370.861/0001-24, apresentou 02 (duas) propostas, Associação Cristã de Base, CNPJ nº. 06.740.096/0001-00, apresentou 02 (duas) propostas, Instituto Arte Vida, CNPJ nº. 02.229.457/0001-06, Projeto Verde Vida, CNPJ nº. 03.324.672/0001-40.

Após a análise do Comitê de seleção independente, a Comissão Permanente de Seleção iniciou o julgamento das propostas dos planos de trabalho apresentadas, sob os critérios do Edital nº. 002/2026-SEMMA, sendo verificado o seguinte:

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

1. UNIÃO PROTETORA DOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE – UPAMA, CNPJº. 29.691.566/0001-99

1.1 VALORIZAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DO CARIRI: EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM FOCO EM ESPÉCIES ENDÊMICAS (PROBIOCARIRI).

Da análise da proposta apresentada esta comissão verificou um descumprimento direto aos itens 8.6 e 8.12, 'f' do Edital de Chamamento Público, vez que deixou de apresentar o termo de prévia cotação indicando os materiais, equipamentos ou insumos de forma detalhada com seus respectivos valores, constando o valor médio de 03 (três) orçamentos, sendo pelo menos 01 (um) apresentado por meio físico, em papel timbrado e assinado pelo fornecedor e os outros 02 podendo ser (dois) eletrônicos.

Ainda, no item I – "Metas e Atividades a Serem Executadas" faz-se necessário o esclarecimento da participação dos jovens na elaboração e desenvolvimento da proposta, bem como na execução desta. Já no item IV - "Parâmetros de aferição das metas", faz-se necessário especificar de forma detalhada quais as ações e atividades participativas que serão realizadas.

1.2 FOGO NO MAPA - REDE JOVEM DE MONITORAMENTO CIDADÃO DAS QUEIMADAS NO CRATO.

Da análise da proposta, foi verificado que esta se enquadra nas exigências estabelecidas do Edital de Chamamento Público.

1.3 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Da análise da documentação de habilitação foi verificado que a entidade deixou de apresentar o exigido no item 9.3, I, 'b' vez que não fora acostada a ata de eleição ou designação da atual diretoria.

Ainda, a entidade deixou de apresentar os termos de autorização de imagem e áudio, anexos XI e XII, devidamente assinados pelos representantes legais dos jovens, menores de 16 anos de idade. Quanto aos jovens, maiores de 16 e menores de 18, estes assinam, acompanhados da assinatura de seus assistentes legais. Aos maiores de 18 anos faz-se necessário somente a assinatura do mesmo.

2. ASSOCIAÇÃO ÌBÍLEWÁ, CNPJ Nº. 47.205.191/0001-91.

2.1 GUARDIÕES DA FAUNA DO CARIRI

Da análise da proposta apresentada verificou-se que o grupo que desenvolve o projeto é composto por 15 pessoas, das quais 6 pessoas são jovens entre 15 e 24 anos, ou seja, menos da metade dos componentes do grupo executor. Será necessário alinhar que a liderança e o protagonismo desse grupo de 15 pessoas ficarão nas mãos dos 06 jovens, que coordenariam as atividades dos demais, tomando as decisões sobre o projeto e sendo os interlocutores junto ao município do Crato.

Ainda, foi verificado que a responsável pela execução do projeto Clara Gabrielle de França Silva também configura como prestadora de serviço e locadora de equipamentos sendo remunerada por tais atividades, conforme demonstrado na proposta, bem como no orçamento apresentado como "cotação vencedora", sendo necessário o ajuste.

No item VII "Tabela de Preços Unitários", faz-se necessária a individualização e especificação dos produtos que compõe o item 1.1, bem como dos serviços do item 3.1 da tabela.

2.2 JUVENTUDE DE AXÉ PELO CLIMA – ÁGUAS, TERRITÓRIO E NATUREZA.

Da análise da proposta apresentada foi verificado que a primeira atividade seria a mobilização e organização dos 06 jovens dando a entender que tais jovens só serão selecionados após o início da atividade, se for este o caso, o projeto viola a principal regra do programa que é o da liderança, desde a proposição do projeto, de jovens entre 15 e 24 anos, sendo necessário esclarecer tal situação.

Ainda, foi verificado que na "tabela de preços unitários" os kits a serem adquiridos não individualizam os produtos que os compõe, bem como na aquisição de lanches as cotações e os orçamentos apresentados não delimitam a quantidade de pessoas.

2.3 GERAÇÃO CLIMA – JUVENTUDES EDUCANDO PARA UM CRATO SUSTENTÁVEL

Da análise da proposta apresentada, foi verificado que a origem do projeto aparenta ser da OSC e não de um grupo de jovens proponente, a mesma menciona reiteradamente uma "equipe técnica" que vai capacitar um grupo de jovens para que eles assumam papel de lideres nas atividades. Vale ressaltar ainda, que os membros da OSC não podem ser remunerados, portando convém esclarecer o orçamento.

2.4 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Da análise da documentação de habilitação, foi verificado que a entidade deixou de apresentar o exigido no item 9.3, inciso II, alínea 'a' e inciso III, alínea 'a' vez que não fora acostada a certidão válida de regularidade fiscal municipal, nem a comprovação de execução prévia de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada ou semelhante através de declarações emitidas pelos entes parceiros e/ou extrato de parcerias publicadas em meios oficiais, ou relatórios de atividades desenvolvidas, notícias vinculadas nas mídias sobre as atividades realizadas ou prêmios locais ou internacionais recebidos.

Quanto ao termo de autorização de imagem e áudio, anexo XII, do menor de idade R.G. S.Q., nascido em 17/09/2009, este deve conter também a assinatura do seu assistente legal.

Ainda, foi verificado que a OSC não deu cumprimento ao item 4.3, II, vez que não foi localizado em seu estatuto dispositivo que indique em caso de dissolução da entidade**,** que o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que atenda aos requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

3. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL BENEFICENTE CASA PENIEL, CNPJ Nº. 31.504.543/0001-70

3.1 CONECTIVIDADE VERDE: A NATUREZA E A COMUNIDADE EM HARMONIA.

As atividades centrais descritas são a instalação de um reservatório de captação de água de 10.000 litros, a construção de uma horta mandala de 150 m² colocando a construção e a implantação de estrutura física no centro do projeto, sendo recomendado examinar a parcela do projeto destinada a investimentos duráveis que não deve ultrapassar 50 % do orçamento. Do mesmo modo, convém esclarecer o protagonismo de pelo menos 02 jovens de 15 a 24 anos na elaboração e execução do projeto.

Ainda, a OSC da análise da proposta apresentada esta comissão verificou um descumprimento direto aos itens 8.6 e 8.12, 'f' do Edital de Chamamento Público, vez que deixou de apresentar o termo de cotação prévia indicando os materiais, equipamentos ou insumos de forma detalhada com seus respectivos valores, constando o valor médio de 03 (três) orçamentos, sendo pelo menos 01 (um) apresentado por meio físico, em papel timbrado e assinado pelo fornecedor e os outros 02 podendo ser (dois) eletrônicos. Fazendo-se necessário, ainda, o detalhamento e individualização dos produtos e serviços item por item.

No item 7.2 "desembolso mensal por categoria de despesa", no quadro 8 "Cronograma financeiro" a entidade deixou de individualizar o valor a ser recebido por cada jovem. Já no item 8.2 "Orçamento detalhado", quadro 10 "orçamento detalhado por categoria e item", subitem 7.3 "tarifas da conta bancária específica e comunicação (internet e comunicação), a OSC menciona o gasto com tarifas bancárias em descumprimento direto a vedação do item 14.5 do edital.

Ademais, a OSC deixou de apresentar a "Solicitação de micro subsídio", anexo VI do edital de chamamento público.

3.2 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Da análise da documentação de habilitação foi verificado que a entidade deixou de dar cumprimento ao exigido no item 9.3, inciso I, alínea 'g', inciso II, alínea 'b', inciso III, alínea 'a' e inciso IV alíneas 'b','c' e 'd', bem como, o exigido no item 4.3, subitem 4.3.1, inciso III, anexo VII, vez que não foram acostados.

A entidade deixou de apresentar os termos de autorização de imagem e áudio, anexos XI e XII, devidamente assinados pelos representantes legais dos jovens, menores de 16 anos de idade. Quanto aos jovens, maiores de 16 e menores de 18, estes assinam, acompanhados da assinatura de seus assistentes legais. Aos maiores de 18 anos faz-se necessário somente a assinatura do mesmo.

Ainda, foi verificado que a OSC não deu cumprimento ao item 4.3, II, vez que não foi localizado em seu estatuto dispositivo que indique em caso de dissolução da entidade**,** que o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que atenda aos requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

4. COMUNIDADE ZAÍLA LAVOR, CNPJ Nº. 10.171.888/0001-89.

4.1 GUARDIÕES DO ARARIPE SOBREVIVENCIALISMO COMUNITÁRIO E RESILIÊNCIA CLIMÁTICA

Da análise da proposta apresentada, foi verificado que no item VII "tabela de preços unitários" a entidade deixou de especificar em detalhes os produtos de cada item, bem como, deixou de dar o devido cumprimento aos itens 8.6 e 8.12, 'f' do Edital de Chamamento Público, vez que foram verificadas divergências entre os valores dispostos na tabela de preços unitários e das cotações apresentadas.

4.2 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Da análise da documentação de habilitação, foi verificado que a entidade deixou de dar cumprimento ao exigido no item 9.3, inciso II, alínea **'**b', vez que deixou de apresentar o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

5. INSTITUTO FLOR DO PIQUI, CNPJ Nº. 07.535.592/0001-95

5.1 FARMACIA VIVA – SAÚDE E SUSTENTABILIDADE NO CAMPO

Da análise da proposta apresentada, esta comissão não conseguiu compreender o protagonismo de pelo menos 02 jovens de 15 a 24 anos na elaboração, desenvolvimento e execução do projeto, sendo necessários os esclarecimentos acerca do tema. Ainda, foi verificado que a OSC apresentou 03 propostas de plano de trabalho a serem elaboradas, desenvolvidas e executadas pelos mesmos jovens.

No item VI "tabela de preços unitários" e VII "tabela de aplicação dos recursos" a entidade deixou de especificar e detalhar os produtos/serviços enumerados, bem como, não deu cumprimento aos itens 8.6 e 8.12, 'f' do edital de chamamento público, vez que deixou de apresentar o termo de cotação prévia indicando os materiais, equipamentos ou insumos de forma detalhada com seus respectivos valores, constando o valor médio de 03 (três) orçamentos, sendo pelo menos 01 (um) apresentado por meio físico, em papel timbrado e assinado pelo fornecedor e os outros 02 podendo ser (dois) eletrônicos. Fazendo-se necessário, ainda, o detalhamento e individualização dos produtos e serviços item por item.

Quanto a locação de veículos, a OSC não apresentou a indicação do uso e de sua necessidade para execução do objeto.

5.2 JUVENTUDE QUE PLANTA

Da análise da proposta apresentada, esta comissão não conseguiu compreender o protagonismo de pelo menos 02 jovens de 15 a 24 anos na elaboração, desenvolvimento e execução do projeto, sendo necessários os esclarecimentos acerca do tema. Ainda, foi verificado que a OSC apresentou 03 propostas de plano de trabalho a serem elaboradas, desenvolvidas e executadas pelos mesmos jovens.

Ainda, o projeto precisa apresentar metas numéricas de produtos e resultados, para além do número de jovens envolvidos, metas relacionadas ao que se pretende realizar. Quanto a locação de veículos, a OSC não apresentou a indicação do uso e de sua necessidade para execução do objeto.

Nos itens VI "tabela de preços unitários" e VII "tabela de aplicação dos recursos" a entidade deixou de especificar e detalhar os produtos/serviços enumerados, bem como, não deu cumprimento aos itens 8.6 e 8.12, 'f' do Edital de Chamamento Público, vez que deixou de apresentar o termo de cotação prévia indicando os materiais, equipamentos ou insumos de forma detalhada com seus respectivos valores, constando o valor médio de 03 (três) orçamentos, sendo pelo menos 01 (um) apresentado por meio físico, em papel timbrado e assinado pelo fornecedor e os outros 02 podendo ser (dois) eletrônicos. Fazendo-se necessário, sobretudo, o detalhamento e individualização dos produtos e serviços item por item.

5.3 DO LIXO AO RECURSO

Da análise da proposta apresentada, esta comissão não conseguiu compreender o protagonismo de pelo menos 02 jovens de 15 a 24 anos na elaboração, desenvolvimento e execução do projeto, sendo necessários os esclarecimentos acerca do tema. Ainda, foi verificado que a OSC apresentou 03 propostas de plano de trabalho a serem elaboradas, desenvolvidas e executadas pelos mesmos jovens.
Quanto a locação de veículos, a OSC não apresentou a indicação do uso e de sua necessidade para execução do objeto.

Nos itens VI "tabela de preços unitários" e VIII "tabela de aplicação dos recursos" a entidade deixou de especificar e detalhar os produtos/serviços enumerados, bem como, não deu cumprimento aos itens 8.6 e 8.12, 'f' do Edital de Chamamento Público, vez que deixou de apresentar o termo de cotação prévia indicando os materiais, equipamentos ou insumos de forma detalhada com seus respectivos valores, constando o valor médio de 03 (três) orçamentos, sendo pelo menos 01 (um) apresentado por meio físico, em papel timbrado e assinado pelo fornecedor e os outros 02 podendo ser (dois) eletrônicos. Fazendo-se necessário, sobretudo, o detalhamento e individualização dos produtos e serviços item por item.

5.4 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Da análise da documentação de habilitação, foi verificado que a entidade deixou de dar cumprimento ao exigido no item 9.3, inciso II, alínea **'**a', vez que deixou de apresentar a certidão válida de regularidade fiscal da dívida ativa a nível Federal.

6. AGENTES RECICLADORES, CNPJ Nº. 07.956.607/0001-99

6.1 FAUNA EM REUSO: REINVENTAR PARA PRESERVAR

Da análise da proposta apresentada, esta comissão não conseguiu compreender o protagonismo de pelo menos 02 jovens de 15 a 24 anos na elaboração, desenvolvimento e execução do projeto, tampouco se pode entender os tipos de animais silvestres atraídos pelo lixo na comunidade, sendo necessários os esclarecimentos acerca do tema.

Ainda, a entidade não deu cumprimento aos itens 8.6 e 8.12, 'f' do edital de chamamento público, vez que foram verificadas divergências quanto aos valores praticados no item "VII-tabela de preços unitários" e nos orçamentos da cotação prévia.

6.2 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Da análise da documentação de habilitação foi verificado que a entidade deu integral cumprimento ao exigido pelo item 9 e seguintes do edital.

7. COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SUL CEARENSE – COOPERSUL, CNPJ N°. 37.954.887/0001-67

Da análise da documentação apresentada pela entidade, esta comissão verificou divergência direta aos art. 2, I, 'a' da lei federal 13.019/20114, art. 1, § 2°, I do decreto municipal 2605001/2017 – GP e o item 4.3.1 do Edital 002/2026-SEMMA e os art. 17, caput, 20 e 21 do Estatuto Social da entidade, sendo constatado que a Cooperativa Agroindustrial Sul Cearense não possui natureza jurídica de Organização da Sociedade cível, condição de participação no presente Chamamento Público. Ainda, não fora acostado ao feito, a lei de utilidade pública em descumprimento ao item 9.3, I, 'g'.

Ademais, foi verificado que a OSC não deu cumprimento ao item 4.3, II, vez que não foi localizado em seu estatuto, o dispositivo que indica que em caso de dissolução da entidade**,** o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que atenda aos requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Ante a natureza jurídica da entidade proponente, esta comissão deixa de analisar a proposta de plano de trabalho.

8. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÍTIO BELO HORIZONTE, CNPJ Nº. 01.370.861/0001-24

8.1 BRIGADA JOVEM COMUNITÁRIA DO CARRAPATO

A entidade não deu cumprimento aos itens 8.6 e 8.12, 'f' do edital de chamamento público, vez que foram verificadas divergências quanto aos valores praticados no item "VII-tabela de preços unitários" e nos orçamentos da cotação prévia, sendo verificado, inclusive, que alguns itens não possuem 3 orçamentos.

8.2 CARRAPATO JUVENTUDE QUE TRANFORMA

Da análise da proposta apresentada, não foi possível verificar as espécies de mudas a serem utilizadas no projeto.

A entidade não deu cumprimento aos itens 8.6 e 8.12, 'f' do edital de chamamento público, vez que deixou de apresentar o termo de cotação prévia indicando os materiais, equipamentos ou insumos de forma detalhada com seus respectivos valores, constando o valor médio de 03 (três) orçamentos, sendo pelo menos 01 (um) apresentado por meio físico, em papel timbrado e assinado pelo fornecedor e os outros 02 podendo ser (dois) eletrônicos. Fazendo-se necessário, sobretudo, o detalhamento e especificação dos produtos a serem adquiridos.

8.3 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Da análise da documentação de habilitação, foi verificado que a entidade deixou de dar cumprimento ao exigido no item 9.3, inciso II, alíneas 'a' e 'b' e inciso III, alínea 'a', vez que deixou de apresentar a certidão válida de regularidade fiscal municipal, o certificado válido de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a comprovação de execução prévia de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada ou semelhante através de declarações emitidas pelos entes parceiros e/ou extrato de parcerias publicadas em meios oficiais, ou relatórios de atividades desenvolvidas, notícias vinculadas nas mídias sobre as atividades realizadas ou prêmios locais ou internacionais recebidos.

9. ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE BASE, CNPJ Nº. 06.740.096/0001-00

9.1 HORTAS COMUNITÁRIAS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM BARRO BRANCO

A entidade não deu cumprimento aos itens 8.6 e 8.12, 'f' do edital de chamamento público, vez que só foram apresentados 02 orçamentos de aquisição de material, sendo necessários três para a formação da cotação prévia que deve estar em consonância com o item "VII – tabela de preços unitários".

Ainda, foi apresentada cotação da empresa S&B engenharia e construções LTDA versando sobre o fornecimento de gêneros alimentícios, sendo necessário esclarecer se tal empresa possui esta atividade prevista em seu Cadastro.

9.2 ÁGUAS QUE TRANSFORMAM

A entidade não deu cumprimento aos itens 8.6 e 8.12, 'f' do edital de chamamento público, vez que só foram apresentados 02 orçamentos de aquisição de material, sendo necessários três para a formação da cotação prévia que deve estar em consonância com o item "VII – tabela de preços unitários".

9.3 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Da análise da documentação de habilitação foi verificado que a entidade deu integral cumprimento ao exigido pelo item 9 e seguintes do edital.

A entidade deixou de apresentar os termos de autorização de imagem e áudio, anexos XI e XII, devidamente assinados pelos representantes legais dos jovens, menores de 16 anos de idade. Quanto aos jovens, maiores de 16 e menores de 18, estes assinam, acompanhados da assinatura de seus assistentes legais. Aos maiores de 18 anos faz-se necessário somente a assinatura do mesmo.

10. INSTITUTO ARTE VIDA, CNPJ Nº. 02.229.457/0001-06

10.1 UM NOVO CRATO

Da análise da proposta apresentada, esta comissão não conseguiu compreender o protagonismo dos 03 jovens na elaboração, desenvolvimento e execução do projeto, sendo necessários os esclarecimentos acerca do tema.

Considerando que a entidade já possui histórico de parceria e com este município como Organização da Sociedade Civil, nos termos da lei 13.019/2014 e decreto municipal 2605001/2017 – GP, esta Comissão, mesmo diante da ausência de documentos de habilitação, realizou a análise da proposta apresentada, que fica condicionada a juntada dos documentos no prazo estipulado.

10.2. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Da análise da documentação de habilitação, foi verificado que a entidade deixou de dar cumprimento ao exigido no item 9.3, inciso I, alínea 'a' a 'g', inciso II, alínea 'b' e inciso III, alínea 'a', vez que não fora acostado: o Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com suas eventuais alterações, em conformidade com o art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014; a Ata de eleição ou designação da atual diretoria; o Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ativa e existência mínima de 01 (um) ano; o Documento oficial de identificação do representante legal da Organização da Sociedade Civil; o Comprovante de endereço atualizado da Organização da Sociedade Civil (com no máximo 02 meses de emissão), a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação; caso o comprovante de endereço seja em nome de terceiro, além do comprovante deverá ser juntada declaração de que a OSC funciona no endereço indicado, emitida pelo titular do comprovante, com firma reconhecida em cartório; o Alvará de Funcionamento; a Lei de utilidade pública da Organização da sociedade Civil; o Certificado válido de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e a Comprovação de execução prévia de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada ou semelhante através de declarações emitidas pelos entes parceiros e/ou extrato de parcerias publicadas em meios oficiais, ou relatórios de atividades desenvolvidas, notícias vinculadas nas mídias sobre as atividades realizadas ou prêmios locais ou internacionais recebidos.

Ainda, a entidade deixou de apresentar os termos de autorização de imagem e áudio, anexos XI e XII, devidamente assinados pelos representantes legais dos jovens, menores de 16 anos de idade. Quanto aos jovens, maiores de 16 e menores de 18, estes assinam, acompanhados da assinatura de seus assistentes legais. Aos maiores de 18 anos faz-se necessário somente a assinatura do mesmo.

11. PROJETO VERDE VIDA, CNPJ Nº. 03.324.672/0001-40.

11.1 CORDEL, JUVENTUDE, TERRITÓRIO E AÇÃO PELO CLIMA.

Da análise da proposta apresentada, esta comissão não conseguiu compreender o protagonismo dos 03 jovens na elaboração, desenvolvimento e execução do projeto, sendo necessários os esclarecimentos acerca do tema.

No item "V – parâmetro de aferição das metas" a entidade deixou de especificar de forma quantitativa a quantidade de ações a serem desenvolvidas, bem como a quantidade de participantes de cada evento.

No item "VII – Tabela de preços unitários" o projeto apresenta descrição genérica de alguns itens e ausência de detalhamento mais específico dos custos, vez que não indica
cada produto e a quantidade dos componentes do "kit de materiais", tampouco detalha de modo quantitativo e qualitativo como será utilizado o recurso reservado para logística do evento de culminância. Ainda, deixa de mensurar quantitativa e qualitativamente quem será remunerado no gasto com "monitoria e acompanhamento do projeto".

11.2. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Da análise da documentação de habilitação foi verificado que a entidade deixou de dar cumprimento ao exigido no item 9.3, inciso I, alínea 'b', vez que apresentou a cópia da ata de eleição ilegível.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta comissão notifica a União Protetora dos Animais e Meio Ambiente – UPAMA, CNPJº. 29.691.566/0001-99, a Associação Ìbílewá, CNPJ nº. 47.205.191/0001-91, a Associação Comunitária Educacional Beneficente Casa Peniel, CNPJ nº. 31.504.543/0001-70, a Comunidade Zaíla Lavor, CNPJ nº. 10.171.888/0001-89, o Instituto Flor do Piqui, CNPJ nº. 07.535.592/0001-95, a Associação dos Agentes Recicladores, CNPJ nº. 07.956.607/0001-99, a Cooperativa Agroindustrial Sul Cearense – COOPERSUL, CNPJ n°. 37.954.887/0001-67, a Associação Comunitária Sítio Belo Horizonte, CNPJ nº. 01.370.861/0001-24, a Associação Cristã de Base, CNPJ nº. 06.740.096/0001-00, o Instituto Arte Vida, CNPJ nº. 02.229.457/0001-06 e o Projeto Verde Vida, CNPJ nº. 03.324.672/0001-40, a fim de regularizarem as propostas apresentadas e a documentação de habilitação, nos moldes especificados acima, entre os dias 16 a 19 de novembro de 2026, de 08:00h às 16:00h, a serem entregues na Procuradoria Geral do Município-PGM, localizada no Palácio Alexandre Arraes, Largo Júlio saraiva, S/N, Centro, Crato/CE.

Nada mais havendo a tratar a Comissão deu por encerrada a presente sessão, lavrando-se a presente ata que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Seleção por quem mais o quiser.

Giuliana Peixoto Brilhante
Presidente de Comissão Permanente de Seleção
Portaria n° 135/2026 – GP, de 05 de março de 2026

Cecilia Luiza Carvalho Araujo
Membro da Comissão Permanente de Seleção
Portaria n° 135/2026 – GP, de 05 de março de 2026

Carla Isis Brito Leite
Membro da Comissão Permanente de Seleção
Portaria n° 135/2026 – GP, de 05 de março de 2026

****** **** **** ******

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HIDRICOS - SDRRH

PORTARIA Nº 033/2026 - SDRRH

CRATO/CE, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ementa: Designar Fiscal de Contrato

A Secretária de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei N° 4.247/2024, de 26 de dezembro de 2024 e em observância aos termos dos Arts. 7 e 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública RAHISSA BEATRIZ ALENCAR DE ALMEIDA, Portaria nº 534/2026-SMPG, de 01 de abril de 2026, ocupante do cargo de Coordenadora do Agronegocio, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO TITULAR, e a servidora CINTHYA TELES SARAIVA , Portaria nº 636/2026 - SMPG, de 08 de setembro de 2026, ocupante do cargo de assessora II, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO dos objetos consignados a seguir:

Objeto
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIGADOS A VIGILÂNCIA POR MEIO DE MONITORAMENTO, ENGLOBANDO OS EQUIPAMENTOS DESCRITOS NO TERMO DE RERERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICIPIO DO CRATO/CE.
Objeto
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.

Art. 2°. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme legislação pertinente e Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, em 13 de novembro de 2026.

CELIANE DAVID BISPO

Secretária de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos

Portaria – 79/2026-GP de 02 de março de 2026

****** **** **** ******

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

ATA DE JULGAMENTO DA 1ª ETAPA DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 2026.09.11.1

OBJETO: Credenciamento de instituições para prestação de serviços de apoio à diagnose e terapia em nível ambulatorial, destinados a pacientes que necessitem de estimulação/reabilitação neuropsicomotora no Município do Crato/CE.

Aos 13 dias do mês de novembro de 2026, às 08:30h, reuniu-se a Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Crato/CE, com a finalidade de proceder à análise e ao julgamento da documentação apresentada pela instituição **CLINIKIDS LTDA.**, no âmbito da primeira etapa do Credenciamento nº 2026.09.11.1, cujo objeto consiste no credenciamento de instituições para prestação de serviços de apoio à diagnose e terapia em nível ambulatorial, destinados a pacientes que necessitem de estimulação/reabilitação neuropsicomotora no Município do Crato/CE.

Inicialmente, registra-se que a documentação encaminhada pela instituição foi devidamente recebida, verificada, impressa e anexada aos autos do procedimento, contemplando, dentre outros, os seguintes documentos:

I – Certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

II – Comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

III – Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

IV – Ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

V – Identificação e listagem dos profissionais vinculados ao estabelecimento no CNES;

VI – Certidão Negativa Correcional – Entes Privados, abrangendo os sistemas e cadastros ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM;

VII – Comprovante de inscrição no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

VIII – Declarações exigidas pelo edital, constantes dos Anexos I a VII;

IX – Alvarás e demais documentos de licenciamento exigidos;

X – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

XI – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

1. DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO

Passando à análise individualizada, verifica-se que a instituição **CLINIKIDS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **58.483.865/0002-17**, apresentou documentação referente à filial indicada em sua proposta, localizada na Avenida Duque de Caxias, no Município do Crato/CE.

Após a conferência dos documentos apresentados, à luz das exigências estabelecidas no edital de credenciamento, a Comissão de Contratação constatou o atendimento aos requisitos documentais exigidos para a primeira etapa do procedimento.

Dessa forma, considerando a regularidade da documentação apresentada e o cumprimento das exigências editalícias pertinentes a esta fase, a Comissão de Contratação **DECIDE PELA HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CLINIKIDS LTDA, NA PRIMEIRA ETAPA DO CREDENCIAMENTO**, reconhecendo sua aptidão para prosseguir no procedimento, ficando autorizada a avançar para a **segunda etapa**, nos termos e condições estabelecidos no edital.

Ressalta-se que a presente decisão se restringe à análise e ao julgamento da documentação exigida para a primeira etapa, não representando, por si só, autorização para o início da prestação dos serviços, ficando a instituição sujeita ao cumprimento das demais exigências e procedimentos previstos no instrumento convocatório.

Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata para que produza seus efeitos administrativos e legais.

Crato/CE, 13 de novembro de 2026

Madeleine Maria Leite Amorim

Presidente da Comissão de Contratação

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria de instituição da Comissão nº 481/2026 – SMS

Evanúsia de Lima

Membro da Comissão de Contratação

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria de instituição da Comissão nº 481/2026 – SMS

Alysson Silvia Peixoto

Membro da Comissão de Contratação

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria de instituição da Comissão nº 481/2026 – SMS

****** **** **** ******

PORTARIA Nº 577/2026 – SMS

CRATO/CE, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e administrativas que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, transparência e qualidade técnica nos processos de credenciamento realizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de documentos técnicos e da capacidade operacional das instituições interessadas em participar de processos de credenciamento destinados à prestação de serviços de saúde;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Comissão de Avaliação Técnica, tornando necessária a edição de novo ato administrativo em substituição à Portaria nº 111/2026, de 09 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º: Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação Técnica, responsável pela análise e emissão de parecer técnico nos processos de credenciamento destinados à contratação de prestadores de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Francisca de Paula Lima Lobo Pierre, matrícula nº 229, Presidente da Comissão;
II – Duciele Araujo Pinheiro Bione, matrícula nº 522, Membro;
III – Ana Karina Silva de Sousa Tavares, matrícula nº 56972, Membro.

Art. 2º: Compete à Comissão de Avaliação Técnica:
I – Analisar a documentação técnica apresentada pelos interessados nos processos de credenciamento;
II – Verificar a compatibilidade da capacidade operacional, estrutura física, equipe técnica e equipamentos apresentados pelos proponentes com as exigências estabelecidas no edital;
III – Realizar diligências, quando necessário, para esclarecimento de informações ou comprovação das condições declaradas;
IV – Emitir parecer técnico circunstanciado acerca da habilitação técnica dos interessados, subsidiando as decisões da Comissão de Contratação.

Art. 3º: A participação dos servidores designados nesta Comissão será considerada serviço público relevante, não gerando qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 4º: Fica integralmente revogada a Portaria nº 111/2026, de 09 de março de 2026.

Art. 5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir dessa data.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria da Saúde, em 13 de novembro de 2026.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato
Portaria nº 66/2026 - GP

EDITAL PSS Nº 002/2025 - DIVERSAS SECRETARIAS

XXXVII EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, CONVOCA CLASSIFICADO(S), para a função especificada abaixo**, PARA COMPARECER ATÉ O DIA 16/11/2026 de 08h00min as 16h00min, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação. Classificado(s) convocado(s) para função:

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL
61	PSS-1287951	MARIA REGIANE GONÇALVES SILVA	62,00
62	PSS-8100111	FRANCINARIA CARDOSO NASCIMENTO	62,00
65	PSS-9034474	DENISIELA DE FIGUEIREDO SANTOS	59,50

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL
16	PSS-2025775	LARISSA ALEXANDRE LEITE	74,00

OBSERVAÇÃO: 10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

10.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital; 10.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;

b) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral.

c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;

d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital ou documento equivalente;

e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;

f) Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pelo órgão federal e estadual competente;

g) Duas (02) fotos recentes 3x4;

h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;

i) Declaração de bens;

j) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe, para as funções que apresentem conselho de representação;

k) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;

l) Declaração de próprio punho de que possui disponibilidade para assumir a função por tempo determinado e de estar ciente de que a não observância desta cláusula, acarretará a sua desclassificação do certame;

m) Declaração de que não sofreu penalidade (s) em virtude de ter respondido a Processo Administrativo no âmbito da Administração Municipal do Crato;

n) Declaração de que não exerce função em cargo efetivo no Município do Crato-CE;

o) Outros documentos exigidos pela Lei Municipal n° 3.723/2020, no ato da convocação.

Crato – Ceará, 13 de novembro de 2026.

_____

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde

****** **** **** ******

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SMSP

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CPIVIL METROPOLITANA DO CRATO-CGGCM/CRATO

PORTARIA Nº 23/26.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa Comissão Processante.

O **CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO CRATO**, nomeado pela portaria n° 287/26-GP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **lei n° 4.190/24 "Estatuto da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE"**, art. 20 inciso XII e

CONSIDERANDO o teor do **relatório de inquérito administrativo n° 20/26** que aponta indícios de irregularidade funcional supostamente praticada por servidor público;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, com observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente, e da constituição federal caput do art. 37;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, rito sumário, artigos 106 á 112 da lei municipal nº 4.190/24, em face do(a) servidor(a) **WILOSON DE JESUS CRUZ**, matrícula nº **1625**, ocupante do cargo de **GCM**, (a) em **secretaria de segurança pública**, para apurar, em tese, a prática de **suposta infração disciplinar**, tipificada como infração MÉDIA, ocorrido(s) ENTRE OS MESES **de MAIO A AGOSTO de 2026**, TOTALIZANDO 30 FALTAS que pode(m) configurar infração disciplinar.

Art. 2º Nos termos do art. 23 da lei 4.190/24 o Processo Administrativo Disciplinar será acompanhado por Comissão Processante, publicada em diário oficial do município do Crato nº 287/26-GP, composta pelos seguintes servidores estáveis:

I – Francisco Verício Roque Silva, matrícula nº **26230**, cargo **GCM** – Presidente;
II –Matheus da Silva Costa, matrícula nº **51195**, cargo **GCM** – Secretário;
III -Rubens Ferreira Batista da Silva, matrícula nº **2738**, cargo **GCM** – Membro.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de **30 dias, prorrogável por igual período, se for o caso**, para conclusão dos trabalhos, contado da data de publicação desta Portaria, conforme **art.107**, da lei 4.190/24;

Art. 4º Determinar que a Comissão proceda à apuração dos fatos, colha provas, ouça testemunhas e assegure ao acusado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Crato/CE, **13/11/26**.

ULLISSES ARÁUJO DE MORAIS
CORREGEDOR GERAL
CGGCM-CRATO

****** **** **** ******

PORTARIA Nº 24/26.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa Comissão Processante.

O **CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO CRATO**, nomeado pela portaria n° 287/26-GP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **lei n° 4.190/24 "Estatuto da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE"**, art. 20 inciso XII e

CONSIDERANDO o teor do **relatório de inquérito administrativo n° 24/26** que aponta indícios de irregularidade funcional supostamente praticada por servidor público;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, com observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente, e da constituição federal caput do art. 37;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, rito sumário, artigos 106 á 112 da lei municipal nº 4.190/24, em face do(a) servidor(a) **JOSÉ ALEXANDRE NETO**, matrícula nº **56948**, ocupante do cargo de **GCM**, (a) em **secretaria de segurança pública**, para apurar, em tese, a prática de **suposta infração disciplinar**, tipificada como infração MÉDIA, ocorrido(s) ENTRE OS MESES **de ABRIL A JULHO de 2026**, TOTALIZANDO 12 FALTAS que pode(m) configurar infração disciplinar.

Art. 2º Nos termos do art. 23 da lei 4.190/24 o Processo Administrativo Disciplinar será acompanhado por Comissão Processante, publicada em diário oficial do município do Crato nº 287/26-GP, composta pelos seguintes servidores estáveis:

I – Francisco Verício Roque Silva, matrícula nº **26230**, cargo **GCM** – Presidente;
II –Matheus da Silva Costa, matrícula nº **51195**, cargo **GCM** – Secretário;
III -Rubens Ferreira Batista da Silva, matrícula nº **2738**, cargo **GCM** – Membro.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de **30 dias, prorrogável por igual período, se for o caso**, para conclusão dos trabalhos, contado da data de publicação desta Portaria, conforme **art.107**, da lei 4.190/24;

Art. 4º Determinar que a Comissão proceda à apuração dos fatos, colha provas, ouça testemunhas e assegure ao acusado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Crato/CE, **13/11/26**.

_____

ULLISSES ARÁUJO DE MORAIS
CORREGEDOR GERAL
CGGCM-CRATO

****** **** **** ******

PORTARIA Nº 25/26.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa Comissão Processante.

O **CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO CRATO**, nomeado pela portaria n° 287/26-GP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **lei n° 4.190/24 "Estatuto da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE"**, art. 20 inciso XII e

CONSIDERANDO o teor do **relatório de inquérito administrativo n° 25/26** que aponta indícios de irregularidade funcional supostamente praticada por servidor público;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, com observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente, e da constituição federal caput do art. 37;

RESOLVE:

Art. 1ºInstaurar Processo Administrativo Disciplinar, rito sumário, artigos 106 á 112 da lei municipal nº 4.190/24, em face do(a) servidor(a) **CARLOS ALBERTO GALDINO FLORENTINO**, matrícula nº **33964**, ocupante do cargo de **GCM**, (a) em **secretaria de segurança pública**, para apurar, em tese, a prática de **suposta infração disciplinar**, tipificada como infração MÉDIA, ocorrido(s) ENTRE OS MESES **de MAIO, JUNHO E AGOSTO de 2026**, TOTALIZANDO 4 FALTAS que pode(m) configurar infração disciplinar.

Art. 2ºNos termos do art. 23 da lei 4.190/24 o Processo Administrativo Disciplinar será acompanhado por Comissão Processante, publicada em diário oficial do município do Crato nº 287/26-GP, composta pelos seguintes servidores estáveis:

I – Francisco Verício Roque Silva, matrícula nº **26230**, cargo **GCM** – Presidente;
II –Matheus da Silva Costa, matrícula nº **51195**, cargo **GCM** – Secretário;
III -Rubens Ferreira Batista da Silva, matrícula nº **2738**, cargo **GCM** – Membro.

Art. 3ºA Comissão terá o prazo de **30 dias, prorrogável por igual período, se for o caso**, para conclusão dos trabalhos, contado da data de publicação desta Portaria, conforme **art.107**, da lei 4.190/24;

Art. 4º Determinar que a Comissão proceda à apuração dos fatos, colha provas, ouça testemunhas e assegure ao acusado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Crato/CE, **13/11/26**.

_____

ULLISSES ARÁUJO DE MORAIS
CORREGEDOR GERAL
CGGCM-CRATO

****** **** **** ******

PORTARIA Nº 26/26.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa Comissão Processante.

O **CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO CRATO**, nomeado pela portaria n° 287/26-GP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **lei n° 4.190/24 "Estatuto da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE"**, art. 20 inciso XII e

CONSIDERANDO o teor do **relatório de inquérito administrativo n° 26/26** que aponta indícios de irregularidade funcional supostamente praticada por servidor público;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, com observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente, e da constituição federal caput do art. 37;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, rito sumário, artigos 106 á 112 da lei municipal nº 4.190/24, em face do(a) servidor(a) **CICERO SOARES DA SILVA**, matrícula nº **1429**, ocupante do cargo de **GCM**, (a) em **secretaria de segurança pública**, para apurar, em tese, a prática de **suposta infração disciplinar**, tipificada como infração MÉDIA, ocorrido(s) ENTRE OS MESES **de ABRIL E JUNHO de 2026**, TOTALIZANDO 5 FALTAS que pode(m) configurar infração disciplinar.

Art. 2º Nos termos do art. 23 da lei 4.190/24 o Processo Administrativo Disciplinar será acompanhado por Comissão Processante, publicada em diário oficial do município do Crato nº 287/26-GP, composta pelos seguintes servidores estáveis:

I – Francisco Verício Roque Silva, matrícula nº **26230**, cargo **GCM** – Presidente;
II –Matheus da Silva Costa, matrícula nº **51195**, cargo **GCM** – Secretário;
III -Rubens Ferreira Batista da Silva, matrícula nº **2738**, cargo **GCM** – Membro.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de **30 dias, prorrogável por igual período, se for o caso**, para conclusão dos trabalhos, contado da data de publicação desta Portaria, conforme **art.107**, da lei 4.190/24;

Art. 4º Determinar que a Comissão proceda à apuração dos fatos, colha provas, ouça testemunhas e assegure ao acusado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Crato/CE, **13/11/26**.

_____

ULLISSES ARÁUJO DE MORAIS
CORREGEDOR GERAL
CGGCM-CRATO

****** **** **** ******

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – SMASC

PORTARIA Nº 95/2026 - SMASC

CRATO/CE, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

A Secretária Executiva de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores públicos municipais LUIZA MARIA VIEIRA, matrícula n° 56853, ocupante do cargo de Supervisora de Benefícios Socioassistenciais, portaria nº 544/2026 – SMPG e RICARDO DE SOUSA AGUIAR, matrícula n. 56910, ocupante do cargo de Coordenador de Proteção Social Especial, Portaria n. 95/2026-SMPG, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para exercerem a função de FISCAL DE CONTRATO, titular e substituto respectivamente, no contrato referente ao objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDIMENTO AO BENEFÍCIO EVENTUAL (AUXÍLIO FUNERAL) ATENDENDO ASSIM ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE CRATO-CE.

Art. 2°. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Secretaria de Assistência Social e Cidadania, em 13 de novembro de 2026.

TICIANA FERREIRA CÂNDIDO FRANÇA

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Portaria de Nomeação nº 107/2026 - GP

****** **** **** ******

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO – COGM

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 01/2026

(Dispensa n.° 2026.08.24.1)

Torna-se público que a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município do Crato/CE, por meio do seu gestor que ao final subscreve, realizará Dispensa de Valor, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº 1602001/2023 – GP, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de 08 (oito) totens de autoatendimento touchscreen e 01 (um) aparelho celular, tipo smartphone, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo disponibilização, instalação, suporte técnico, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e acessórios, substituição de equipamentos defeituosos e pacote de voz e dados para o smartphone, destinados a atender às necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município do Crato/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo Dispensa nº 2026.08.24.1.
2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/CATMAT	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TOTEM DE AUTOATENDIMENTO TOUCHSCREEN Descrição complementar: tela LCD mínima de 32", resolução mínima 1920 x 1080, touchscreen capacitivo, estrutura metálica, sistema operacional compatível com o software da Contratante (Windows 10 ou superior), processador com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5 de 6ª geração, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento mínimo de 128 GB SSD, conexões Bluetooth e Wi-Fi 2.4/5 GHz e interfaces mínimas HDMI, RJ45, USB, line-out e mic-in, conforme especificações completas do Termo de Referência. Quantidade física: 08 equipamentos por 12 meses, totalizando 96 mensalidades.	27448	Mês	96	R$ 598,35	R$ 57.441,60
2	LOCAÇÃO DE APARELHO CELULAR, TIPO SMARTPHONE, COM PACOTE DE VOZ E DADOS	27448	Mês	12	R$ 176,67	R$ 2.120,04

	Descrição complementar: tela mínima de 6,6", resolução HD (720 x 1.600 pixels) e taxa de atualização de 90 Hz; processador mínimo octa-core; memória RAM mínima de 4 GB; armazenamento interno mínimo de 256 GB; câmera traseira mínima de 50 MP; câmera frontal mínima de 5 MP; bateria mínima de 5.000 mAh; acessórios necessários, suporte, manutenção e substituição em caso de pane, com pacote de voz e dados, conforme especificações completas do Termo de Referência. Quantidade física: 01 equipamento por 12 meses, totalizando 12 mensalidades.					

3. O critério de julgamento adotado foi o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PREÇOS DE REFERÊNCIA:

2.1. O preço de referência constante da tabela de item 1.2 foi estimado através de pesquisa de preços realizada pela Coordenadoria Especial de Compras, com mapa juntado aos autos, contendo fontes e critério de cálculo.

3. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

3.1. Interessados em ofertar proposta devem enviar sua documentação, conforme termo de referência anexo a este, e ao que dispõe este aviso, até o dia 18 de novembro de 2026 (contados 3 dias uteis do aviso), para o e-mail: controladoria@crato.ce.gov.br, até às 23h59m ou enviar fisicamente no endereço Largo Júlio Saraiva, s/n, 1º andar, Centro, Crato/CE, CEP: 63.100-347, até o horário 17h.

3.2. O documento de proposta deve conter:

3.2.1. Razão social, local da sede e número de inscrição do CNPJ da empresa;

3.2.2. Assinatura do representante legal;

3.2.3. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da proposta;

3.2.4. Valor unitário e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já consideradas todas as despesas incidentes diretas ou indiretas no objeto constante deste procedimento;

3.2.5. Tabela conforme item 1.2 deste Aviso;

3.2.6. Declaração que os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

3.2.7. Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.2.8. Preposto e meios de contato para obtenção de documentos necessários;

3.3. Correrão por conta do proponente todos os custos que porventura deixem de explicitar em sua proposta.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos

seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. Caso a proposta seja enviada fisicamente, deve estar em envelope lacrado, com endereçamento e número desta Dispensa.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participação nesta dispensa, o proponente deve estar cadastrado junto ao Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF.

4.2. Não poderão participar desta dispensa:

4.2.1. Empresas não cadastradas no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF;

4.2.2. Empresas que não atendam aos ditames legais, bem como ao disposto neste Aviso;

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Empresas que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.6. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU Plenário); e

4.2.8. sociedades cooperativas.

4.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

5.1. Verificadas as condições de participação, o condutor do processo classificará as propostas, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.2.1. Contiver vícios insanáveis;

5.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.3. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A empresa melhor classificada será convocada, através de contatos disponibilizados na proposta, para apresentar documentos de habilitação e confirmar o aceite à contratação, devendo responder e enviar as peças, no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.2. Os documentos de habilitação a serem enviados são:

I. Ato Constitutivo da existência da Pessoa Jurídica, documentação conforme a natureza da empresa;

II. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

V. Declarações conforme anexo VIII desta Instrução;

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal ou Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

IX. Cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, emitido pelo Governo Federal.

§ 1º. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

§ 2º. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3. Após análise dos documentos, o processo seguirá para análise jurídica e posterior contratação.

6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.3. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência.

Crato-CE, 29 de outubro de 2026.

VALCICLEIA NUNES FERREIRA FEITOSA

Controladora e Ouvidora Geral do Município

Portaria n° 314/2026-COGM

Termo de Referência – TR

Processo Administrativo nº 8337/2026

Dispensa de Licitação

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos de informática, incluindo distribuição, instalação, suporte técnico, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, fornecimento de insumos e substituição de equipamentos defeituosos, de modo a atender às necessidades operacionais e administrativas das diversas unidades gestoras do Município do Crato/CE, conforme as especificações e os quantitativos previstos neste Termo de Referência (TR).

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos tecnológicos, compreendendo a disponibilização de 08 (oito) totens touchscreen, durante o período de 12 (doze) meses, perfazendo o quantitativo estimado de 96 (noventa e seis) locações/mês, bem como a locação de 01 (um) smartphone durante o período de 12 (doze) meses, perfazendo o quantitativo estimado de 12 (doze) locações/mês, incluindo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, reposição de peças, substituição imediata dos equipamentos em caso de falhas e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução tecnológica, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal do Crato/CE.

Os quantitativos estimados para o período de **12 (doze) meses** são os seguintes:

LOTE ÚNICO

ITEM	CÓD FLUXUS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT POR UNID.	QUANT POR ITEM	QUANT. TOTAL (12 MESES)	VALOR UNIT. (R$	VALOR TOTAL(R$)
001	100639	LOCAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TIC - ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, SEM OPERADOR **CATSERV 27448**	MÊS	12	08	96	598,35	57.441,60
002	99444	LOCAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TIC - **LOCAÇÃO D APARELHO CELULAR CATSERV 27448**	MÊS	12	01	12	176,67	2.120,04
Valor estimado: Conforme pesquisa de preços integrante do Processo Administrativo nº 8337.2026.								**59.561,64**

1.1. A presente contratação não se enquadra como aquisição de bem de luxo, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e das demais normas aplicáveis à Administração Pública Municipal.

1.2. Para fins de dimensionamento da contratação, a quantidade total de mensalidades corresponde à multiplicação do número de equipamentos pelo período previsto de locação, resultando em 96 (noventa e seis) mensalidades para os totens touchscreen e 12 (doze) mensalidades para o smartphone, durante a vigência inicial de 12 (doze) meses.

1.3. A contratação compreende não apenas a disponibilização dos equipamentos, mas também os serviços necessários à sua plena operacionalidade durante toda a vigência contratual, cabendo à CONTRATADA assegurar o adequado funcionamento dos bens locados e realizar, quando necessário, os atendimentos técnicos, manutenções, reparos e substituições previstos neste instrumento, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Termo de Referência.

1.4. O objeto caracteriza-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. A contratação está relacionada às necessidades de modernização da infraestrutura tecnológica, melhoria dos canais de atendimento ao cidadão, ampliação das ferramentas de interação com os usuários dos serviços públicos e suporte às atividades institucionais da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

1.6. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento das contratações da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, especialmente quanto à previsão de locação de equipamentos de informática e soluções destinadas ao atendimento e à avaliação dos serviços públicos.

1.7. As especificações técnicas detalhadas dos equipamentos, os requisitos mínimos de desempenho e as demais condições necessárias à adequada execução do objeto encontram-se estabelecidos neste Termo de Referência e em seus respectivos anexos, os quais deverão ser integralmente observados pela CONTRATADA.

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação se dará através de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos Decretos Municipais nº 1602001/2023-GP e nº 08/2024-GP, na Instrução Normativa nº 06/2024-PGM e demais normas aplicáveis."

2.2. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que o objeto possui quantitativos previamente estimados, escopo definido e execução contratual contínua durante o período de 12 (doze) meses.

2.3. Por se tratar de dispensa por valor, o critério de escolha será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência."

2.4. A contratação direta somente será efetivada após a regular instrução do processo administrativo e a demonstração da compatibilidade do valor da contratação com os preços praticados no mercado, mediante pesquisa de preços realizada na forma da legislação aplicável, observando-se, ainda, o limite legal vigente para enquadramento da contratação na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Não será admitida a participação de empresas integrantes de consórcio na presente contratação, considerando a natureza e a baixa complexidade do objeto, bem como a existência, no mercado, de empresas aptas à execução dos serviços pretendidos de forma individual, não se verificando circunstância que justifique a reunião de empresas para atendimento da demanda.

2.6. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, considerando que os serviços contratados deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, de modo a assegurar maior controle operacional, uniformidade dos serviços prestados, adequada fiscalização e responsabilização contratual.

2.7. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a existência de mecanismos de acompanhamento, fiscalização e aplicação de penalidades previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos Gerais

3.1.1. A solução deverá contemplar a locação de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, sendo vedado o fornecimento de equipamentos recondicionados, remanufaturados ou previamente utilizados.

3.1.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega, distribuição, instalação física, configuração inicial e testes de funcionamento de todos os equipamentos nas unidades administrativas indicadas pela CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Serviço, nas quantidades estabelecidas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

3.1.3. A contratação deverá incluir suporte técnico especializado, assistência técnica permanente e serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que demandados pela CONTRATANTE, durante toda a vigência contratual.

3.1.4. A CONTRATADA será responsável pela reposição de peças, componentes, acessórios e demais elementos insumos (exceto papel) necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, garantindo sua continuidade operacional durante toda a execução contratual, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.1.5. Estão compreendidos na locação todos os serviços e materiais necessários à disponibilização e ao pleno funcionamento dos equipamentos, inclusive transporte, instalação, configuração, testes, manutenção, reposição de peças, conectores, cabos, fontes de alimentação, carregadores e demais acessórios indispensáveis ao uso adequado dos equipamentos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.1.6. A CONTRATADA deverá assegurar a compatibilidade dos equipamentos com os sistemas, aplicações, redes e demais recursos tecnológicos utilizados pela CONTRATANTE, observadas as especificações técnicas mínimas constantes neste Termo de Referência e em seus anexos.

3.1.7. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, condições técnicas e operacionais suficientes para a substituição temporária ou definitiva dos equipamentos em caso de falha, defeito ou indisponibilidade que comprometa sua utilização.

3.1.8. A CONTRATANTE deverá garantir, por meio de seguro próprio ou contratado junto a terceiros, quando aplicável, cobertura contra danos causados aos equipamentos locados decorrentes de variações de energia elétrica, inundação, quedas, quebras acidentais, ataques de pragas, vazamentos ou goteiras, de modo que a CONTRATADA não arque com ônus adicional em razão dessas ocorrências, observadas as responsabilidades previstas no instrumento contratual."

3.1.9. O aparelho celular do tipo smartphone deverá ser fornecido pela CONTRATADA em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios indispensáveis à sua utilização, incluindo carregador compatível com o padrão nacional, cabo de alimentação, conectores, fontes de alimentação, carregadores compatíveis com o padrão nacional e demais itens correlatos necessários ao pleno funcionamento.

3.1.10. Os totens touchscreen deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela CONTRATANTE, devidamente configurados e em condições de utilização, cabendo à CONTRATADA realizar todos os procedimentos necessários à sua correta instalação e funcionamento.

3.2. Requisitos Operacionais

3.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento técnico presencial no Município do Crato/CE, quando a natureza da ocorrência exigir intervenção no local, por profissional devidamente qualificado para manutenção e suporte dos equipamentos objeto da contratação, no horário das 08h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

3.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal formal de atendimento remoto, por telefone, correio eletrônico, sistema eletrônico ou outro meio previamente informado à CONTRATANTE, permitindo a abertura, o registro, o acompanhamento e o controle dos chamados técnicos.

3.2.3. Todos os atendimentos técnicos deverão observar rigorosamente os **Níveis Mínimos de Serviço** (**Service Level Agreements – SLAs**) estabelecidos neste Termo de Referência, possibilitando o acompanhamento pela fiscalização contratual das ocorrências, providências adotadas, prazos de atendimento e respectivas soluções.

3.2.4. A CONTRATADA deverá assegurar a substituição temporária ou definitiva de equipamentos defeituosos sempre que necessária para evitar a interrupção das atividades da CONTRATANTE.

3.2.5. Os equipamentos substituídos deverão possuir características técnicas iguais ou superiores às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida substituição por equipamento de desempenho inferior.

3.2.6. Todas as despesas relacionadas ao deslocamento de técnicos, transporte, retirada, substituição, reinstalação e devolução de equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.3. Requisitos Técnicos

3.3.1. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e no **ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS**, o qual passa a integrar este instrumento para todos os efeitos.

3.3.2. Todas as especificações técnicas mínimas constantes no ANEXO II deverão ser integralmente atendidas pela CONTRATADA, sendo vedado o fornecimento de equipamentos com características inferiores às estabelecidas.

3.3.3. Será admitido o fornecimento de equipamentos com especificações superiores às mínimas exigidas, desde que não implique qualquer custo adicional para a CONTRATANTE e que seja mantida a plena compatibilidade com a solução pretendida.

3.3.4. A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica devidamente qualificada e em quantitativo suficiente para atender às demandas de instalação, suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos durante toda a vigência contratual.

3.3.5. Os serviços deverão observar os seguintes Níveis Mínimos de Serviço – SLAs:

SERVIÇO/ATIVIDADE	SLA MÁXIMO
Atendimento inicial do chamado técnico	Até 2 (duas) horas úteis
Diagnóstico e adoção de solução provisória	Até 4 (quatro) horas úteis
Substituição temporária do equipamento quando necessária à continuidade do serviço	Até 4 (quatro) horas úteis
Substituição definitiva de equipamento com defeito	Até 72 (setenta e duas) horas úteis
Substituição decorrente de sinistro, quando coberto pela contratação	Até 72 (setenta e duas) horas úteis após a apresentação da documentação necessária

3.3.6. O equipamento disponibilizado temporariamente em substituição deverá possuir características técnicas iguais ou superiores às especificações mínimas previstas para o respectivo item.

3.3.7. A exigência dos Níveis Mínimos de Serviço constitui mecanismo destinado a assegurar a continuidade operacional das atividades da CONTRATANTE e o adequado nível de disponibilidade dos equipamentos locados.

3.4. Requisitos Legais e Normativos

3.4.1. A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações posteriores, bem como das demais normas correlatas aplicáveis às contratações públicas no âmbito do Município do Crato/CE.

3.4.2. Deverá ser assegurada a conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto ao tratamento adequado, seguro e responsável dos dados e informações eventualmente acessados durante a execução dos serviços.

3.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e administrativa, conforme exigido pela legislação vigente.

3.4.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, inclusive quanto à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

3.4.5. A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas, de segurança, de telecomunicações e demais regulamentações aplicáveis aos equipamentos e serviços que integram o objeto da contratação.

3.5. Requisitos de Segurança

3.5.1. A CONTRATADA deverá garantir a integridade física e lógica dos equipamentos locados, adotando medidas necessárias à proteção contra falhas, defeitos, vulnerabilidades e acessos indevidos.

3.5.2. Os equipamentos deverão possuir mecanismos de segurança compatíveis com as boas práticas de Tecnologia da Informação e Comunicação, especialmente aqueles relacionados à proteção contra acessos não autorizados e à utilização segura dos sistemas e aplicações da CONTRATANTE.

3.5.3. Sempre que houver necessidade de retirada de equipamento para manutenção, a CONTRATADA deverá adotar procedimentos destinados a preservar a confidencialidade e a integridade das informações nele eventualmente armazenadas.

3.5.4. A CONTRATADA não poderá acessar, copiar, utilizar, divulgar ou compartilhar dados, documentos ou informações da CONTRATANTE aos quais eventualmente tenha acesso em razão da execução contratual, salvo quando estritamente necessário ao cumprimento do objeto e mediante autorização da Administração.

3.5.5. Em caso de substituição definitiva do equipamento, deverão ser adotados procedimentos adequados para impedir o acesso indevido a dados eventualmente armazenados no equipamento retirado, observadas as orientações da CONTRATANTE e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

3.5.6. Em caso de sinistro, roubo ou furto, a CONTRATADA deverá realizar a substituição do equipamento conforme os SLAs estabelecidos neste Termo de Referência.

3.6. Requisitos de Sustentabilidade

3.6.1. A solução deverá priorizar práticas que contribuam para a redução do consumo de papel e para a ampliação dos serviços e atendimentos por meios digitais, estimulando, sempre que possível, a utilização de documentos e informações em formato eletrônico.

3.6.2. Os equipamentos fornecidos deverão apresentar eficiência energética e utilização racional de recursos computacionais, sempre que aplicável, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6.3. A execução contratual deverá observar as diretrizes de sustentabilidade socioambiental aplicáveis à Administração Pública, incluindo práticas de uso racional de energia e recursos materiais, prolongamento da vida útil dos equipamentos e adequada destinação ambiental de equipamentos, componentes, baterias, cabos, acessórios e demais resíduos tecnológicos eventualmente substituídos durante a execução contratual.

3.6.4. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, peças, componentes e acessórios de sua propriedade que venham a ser substituídos ou retirados de uso durante a vigência da contratação, observada a legislação ambiental aplicável.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1. Para fins de habilitação e contratação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos aplicáveis previstos nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às demais exigências previstas no procedimento de contratação direta, neste Termo de Referência e na regulamentação municipal pertinente.

4.1.1. A documentação de habilitação exigida deverá guardar compatibilidade e proporcionalidade com a natureza, o vulto e a complexidade do objeto, observadas as hipóteses legais de simplificação ou dispensa documental previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. O fornecedor deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.1.3. Em relação ao item 4.1, não será exigida a qualificação econômico-financeira.

4.2. Qualificação Técnica

4.2.1. O fornecedor deverá comprovar aptidão para a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.2.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência anterior na prestação de serviços de locação de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, equipamentos eletrônicos, terminais de autoatendimento, equipamentos de informática ou outros serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação.

4.2.3. Será admitida, para fins de comprovação da aptidão técnica, a apresentação de mais de um atestado, desde que o conjunto dos documentos apresentados permita demonstrar capacidade compatível com a execução do objeto.

4.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.2.5. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, quando solicitado pela Administração, documentos complementares capazes de demonstrar a efetiva execução dos serviços declarados.

4.2.6. Estrutura Operacional Mínima

4.2.6.1. O LICITANTE deverá comprovar ou declarar que dispõe de estrutura operacional adequada e suficiente para a execução dos serviços de entrega, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e substituição dos equipamentos relacionados ao objeto desta contratação.

4.2.6.2. A estrutura operacional disponibilizada deverá ser suficiente para assegurar o cumprimento dos prazos de atendimento e dos Níveis Mínimos de Serviço – SLAs estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente nos casos de falha ou indisponibilidade dos equipamentos.

4.2.6.3. Não será exigida a instalação prévia de sede, filial, escritório ou assistência técnica no Município do Crato/CE como condição de participação, desde que o fornecedor demonstre capacidade de prestar o atendimento presencial e cumprir integralmente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, canal de comunicação destinado à abertura e ao acompanhamento de chamados, podendo ser utilizado telefone, correio eletrônico, sistema eletrônico, aplicativo de mensagens corporativo ou outro meio formal previamente informado à CONTRATANTE.

4.2.7. Qualificação Técnica Profissional

4.2.7.1. O fornecedor deverá declarar formalmente que dispõe de equipe técnica, aparelhamento e estrutura operacional adequados e suficientes à execução dos serviços objeto desta contratação.

4.2.7.2. A equipe disponibilizada deverá possuir qualificação compatível com as atividades de instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e substituição dos equipamentos locados.

4.2.7.3. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar a qualificação dos profissionais responsáveis pelos serviços técnicos mediante apresentação de certificado, diploma, comprovante de capacitação, experiência profissional ou outro documento compatível com a atividade desempenhada.

4.2.7.4. Os profissionais responsáveis pelo atendimento poderão ser substituídos por outros de qualificação equivalente ou superior, desde que a substituição não implique interrupção, atraso ou prejuízo à execução dos serviços contratados.

4.2.7.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos atos praticados por seus empregados, técnicos, prepostos e demais profissionais utilizados na execução do objeto, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança, confidencialidade, proteção de dados e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, quando cabível.

5.3. Ao assinar o contrato, a CONTRATADA deverá definir preposto para representá-la durante a execução contratual, informando seus dados de identificação, contatos telefônicos e endereço eletrônico, bem como mantendo essas informações atualizadas durante toda a vigência do contrato.

5.4. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico, sistema eletrônico oficial ou outro meio de comunicação previamente estabelecido entre as partes.

5.5. A CONTRATANTE poderá convocar o representante ou preposto da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato ou dentro do prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

5.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial destinada à apresentação e ao alinhamento das condições de execução e fiscalização, contemplando, dentre outros aspectos, as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, os **procedimentos** para abertura e acompanhamento de chamados, os Níveis Mínimos de Serviço – SLAs, a forma de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis.

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal titular do contrato: Priscila Nelice Nogueira de Morais, matrícula funcional nº 23549, e pela fiscal substituta: Maria Aparecida Lima Silva, matrícula funcional nº 57529, e atender a todos os regramentos referentes a sua temática, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP.
5.8. Cabe aos fiscais do contrato atender a todos os regramentos referentes à sua temática, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com observância integral às disposições do Anexo VI do Decreto Municipal nº 16.020/2023-GP.
5.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Ordem de Serviço, compreendendo a disponibilização, entrega, instalação, configuração e realização dos testes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos objeto da contratação.
6.1.1. A Ordem de Serviço indicará, dentre outras informações necessárias à execução do objeto, os equipamentos a serem disponibilizados, os quantitativos, os locais de instalação e o servidor responsável pelo acompanhamento do recebimento e instalação.
6.1.2. Os **08 (oito) totens touchscreen** deverão ser entregues, instalados, configurados e disponibilizados para utilização nos locais determinados pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Município do Crato, conforme necessidade da Administração e orientações constantes da Ordem de Serviço.
6.1.3. O **01 (um) aparelho celular do tipo smartphone**, acompanhado do respectivo pacote de voz e dados, deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE no mesmo prazo previsto no item 6.1, devidamente habilitado, configurado e em condições de uso.
6.2. Caso não seja possível o início da execução no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE as razões que impossibilitem o cumprimento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.
6.3. As comunicações relacionadas à execução contratual deverão observar os procedimentos estabelecidos no Item 5 deste Termo de Referência, especialmente quanto à formalização das solicitações, notificações e registros entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
6.4. A prestação dos serviços ocorrerá de forma presencial e/ou remota, conforme as necessidades técnicas, operacionais e administrativas identificadas durante a execução contratual, assegurando-se atendimento adequado e contínuo durante toda a vigência do contrato.
6.5. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e recursos necessários, nas quantidades adequadas e em conformidade com as especificações estabelecidas no Item 3 e nos anexos deste Termo de Referência, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
6.5.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à entrega, transporte, instalação, montagem, configuração, testes, assistência técnica, manutenção, retirada, substituição e reinstalação dos equipamentos.
6.6. A manutenção preventiva deverá ser realizada sempre que tecnicamente recomendável, de forma a reduzir a ocorrência de falhas, preservar o adequado funcionamento dos equipamentos e prolongar sua vida útil.
6.6.1. A manutenção corretiva deverá ser executada sempre que identificado defeito, falha ou indisponibilidade que comprometa total ou parcialmente a utilização do equipamento.
6.6.2. Quando a solução da ocorrência não puder ser realizada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar equipamento substituto, com características iguais ou superiores às exigidas para o item correspondente, garantindo a continuidade das atividades da CONTRATANTE.
6.6.3. Caso sejam constatadas desconformidades, defeitos, avarias ou especificações inferiores às exigidas, a CONTRATADA será comunicada para promover a correção ou substituição correspondente, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
6.6.4. Encerrada a vigência contratual, e não havendo prorrogação, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada dos equipamentos de sua propriedade, em data e horário previamente ajustados com a CONTRATANTE, responsabilizando-se integralmente pelas despesas e procedimentos necessários.

6.6.5. A retirada dos equipamentos deverá ser realizada de forma organizada e mediante acompanhamento da fiscalização, sem causar danos às instalações da CONTRATANTE.

6.6.6. Antes da retirada ou substituição definitiva de equipamentos que possam conter dados ou informações institucionais, deverão ser adotadas medidas de segurança destinadas à preservação, transferência ou eliminação adequada dessas informações, conforme orientação da CONTRATANTE e observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

7. PREVISÃO DE PENALIDADES

7.1. As penalidades e sanções administrativas atenderão aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações posteriores, bem como das demais normas aplicáveis.

7.2. As penalidades e sanções que deverão constar no instrumento contratual observarão o disposto neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7.3. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

7.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.3.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.3.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.3.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

7.4.1. advertência;

7.4.2. multa;

7.4.3. impedimento de licitar e contratar; e

7.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

7.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. A sanção prevista no item 7.4.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 7.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.7. A sanção prevista no item 7.4.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.3.2, 7.3.3 e 7.3.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Crato/CE, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, a ser definido no respectivo processo de responsabilização.

7.8. A sanção prevista no item 7.4.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.3.5, 7.3.6, 7.3.7 e 7.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.3.2, 7.3.3 e 7.3.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, a ser definido no respectivo processo de responsabilização.

7.9. A aplicação da sanção prevista no item 7.4.4 será precedida de análise jurídica e observará a competência da autoridade prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

7.10. As sanções previstas nos itens 7.4.1, 7.4.3 e 7.4.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 7.4.2.

7.11. Da aplicação das multas

7.11.1. Será aplicada multa moratória de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias.

7.11.2. Será aplicada multa compensatória, para as infrações descritas nos itens 7.3.5 e 7.3.8, no percentual de **0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor do contrato.

7.11.3. Para a inexecução total do contrato prevista no item 7.3.3, será aplicada multa compensatória de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor do contrato.

7.11.4. Para a infração descrita no item 7.3.2, será aplicada multa de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor do contrato.

7.11.5. Para a infração descrita no item 7.3.4, será aplicada multa de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor do contrato.

7.11.6. Para a infração descrita no item 7.3.1, será aplicada multa de **1% (um por cento) a 10% (dez por cento)** do valor do contrato.

7.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de créditos eventualmente existentes em favor da CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.13. Na aplicação da sanção prevista no item 7.4.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

7.14. A aplicação das sanções previstas nos itens 7.4.3 e 7.4.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal, assegurando-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

7.14.1. Instaurado o processo de responsabilização, a CONTRATADA será intimada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, diante das circunstâncias do caso concreto e observada a legislação aplicável, promova a extinção unilateral do contrato e aplique cumulativamente as demais sanções cabíveis.

7.16. O procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções observará a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP, suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis no âmbito do Município do Crato/CE.

7.17. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração.

7.18. O descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço – SLAs, dos prazos para manutenção ou substituição dos equipamentos e das demais obrigações operacionais estabelecidas neste Termo de Referência poderá caracterizar inexecução parcial da contratação, observada a gravidade, a reincidência e os prejuízos causados à CONTRATANTE.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – prazo de validade, quando aplicável;

II – data da emissão;

III – dados do contrato e do órgão contratante;

IV – período correspondente à execução dos serviços;

V – identificação dos serviços prestados;

VI – valor a pagar; e

VII – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2. O pagamento será realizado **mensalmente**, após a efetiva prestação dos serviços de locação e mediante o devido atesto da fiscalização contratual, observando-se os equipamentos efetivamente disponibilizados e em funcionamento durante o respectivo período de medição.

8.2.1. O pagamento mensal ficará condicionado à disponibilização dos equipamentos e à regular execução dos serviços associados à locação, incluindo, quando demandados, suporte técnico, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e substituição de equipamentos defeituosos, nos termos deste Termo de Referência.

8.2.2. Não serão devidos pagamentos referentes a equipamentos que não tenham sido efetivamente disponibilizados à CONTRATANTE, ressalvadas as situações devidamente justificadas e reconhecidas pela Administração.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Estando toda a documentação correta, o servidor encaminhará, por meio do fluxo regido pela Secretaria Municipal de Finanças, para a realização de trâmites e pagamento.

8.4.1. O fiscal do contrato realizará a conferência dos serviços executados e dos equipamentos disponibilizados, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4.2. Estando os serviços em conformidade, a Nota Fiscal será devidamente atestada e encaminhada para os procedimentos de liquidação e pagamento.

8.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.6. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da regular liquidação da despesa, observadas as disposições do art. 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações posteriores.

8.7. Deverá ser respeitada a ordem cronológica para pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência que impeça a regular liquidação da despesa, sem que isso gere direito a atualização financeira, indenização ou qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, quando a causa da pendência for imputável à CONTRATADA.

9. POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

9.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA e observância da legislação aplicável, utilizando-se índice oficial de preços definido no instrumento contratual, adequado à natureza do objeto, considerando-se como data-base a data do orçamento estimado.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

9.4. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações posteriores.

9.5. Independentemente do reajuste previsto nos itens anteriores, poderá ser solicitado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstrados os fatos que tenham provocado o desequilíbrio e sua repercussão sobre os encargos contratuais.

9.6. Eventuais alterações quantitativas do objeto deverão observar os limites e condições previstos nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

9.7. A concessão de reajuste ou o reconhecimento de eventual reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise e manifestação da Administração, mediante regular instrução do processo administrativo e apresentação, pela CONTRATADA, da documentação necessária à comprovação do direito alegado.

10. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A formalização da presente contratação ocorrerá mediante **instrumento contratual**, a ser celebrado entre o Município do Crato, por intermédio da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, e a empresa selecionada no procedimento de contratação direta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações posteriores, deste Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do processo administrativo.

10.2. O prazo de vigência inicial da contratação será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura do contrato, compreendendo a prestação contínua dos serviços de locação dos equipamentos durante todo o período contratado.

10.2.1. Durante a vigência inicial serão consideradas, para fins de dimensionamento da contratação, **96 (noventa e seis) mensalidades referentes aos 08 (oito) totens touchscreen** e **12 (doze) mensalidades referentes ao 01 (um) aparelho celular do tipo smartphone**, observada a efetiva disponibilização dos equipamentos e a regular execução dos serviços.

10.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que presentes os requisitos legais e regulamentares aplicáveis aos serviços e fornecimentos contínuos, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.1. A eventual prorrogação dependerá de prévia análise e justificativa da Administração quanto à manutenção da necessidade da contratação e à vantajosidade de sua continuidade, considerando, entre outros aspectos:

I – a continuidade da necessidade administrativa;

II – a qualidade dos serviços executados;

III – o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

IV – a adequação dos preços praticados às condições de mercado;

V – a disponibilidade orçamentária para o período correspondente; e

VI – o interesse público na continuidade da contratação.

10.3.2. A prorrogação não ocorrerá de forma automática, devendo ser formalizada mediante o instrumento jurídico cabível antes do término da vigência contratual, observados os procedimentos administrativos e legais pertinentes.

10.3.3. A CONTRATADA deverá manter, durante eventual período de prorrogação, todas as condições de habilitação, qualificação e execução exigidas na contratação inicial, sem prejuízo das atualizações e adequações legalmente cabíveis.

10.4. Na hipótese de prorrogação contratual, os quantitativos correspondentes às mensalidades serão ajustados proporcionalmente ao novo período de vigência, mantido o quantitativo máximo de **08 (oito) totens touchscreen e 01 (um) smartphone**, salvo alteração contratual formalmente autorizada e realizada nos limites da legislação aplicável.

10.5. A prorrogação contratual ficará condicionada à comprovação de que os preços e as condições permanecem vantajosos para a Administração, podendo ser realizada negociação com a CONTRATADA sempre que necessária à obtenção de condições mais favoráveis ao Município.

10.6. A existência de créditos orçamentários vinculados à contratação deverá ser verificada pela Administração nos exercícios financeiros abrangidos pela execução contratual, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

10.7. O encerramento da vigência contratual não prejudicará a apuração de responsabilidades nem o cumprimento de obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o término da contratação, especialmente aquelas relacionadas à responsabilidade por danos, confidencialidade, proteção de dados e demais obrigações legalmente exigíveis.

10.8. O instrumento contratual estabelecerá, de forma complementar, as regras aplicáveis à vigência, prorrogação, execução, fiscalização, alteração e extinção da contratação, em conformidade com este Termo de Referência e com a legislação vigente.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município do Crato.

11.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária correspondente à manutenção e ao funcionamento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**PROJETO/ATIVIDADE**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE RECURSOS**
05 – Controladoria e Ouvidoria Geral do Município/ 0501 – Controladoria e Ouvidoria Geral Município	2013 – Gestão Operacional, Funcionamer e Manutenção da Controladoria Geral	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos vinculados impostos

11.3. A existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação deverá ser previamente certificada pelo setor competente, observados o valor estimado da contratação, o período de execução e as disposições da legislação orçamentária e financeira aplicável.

11.4. Considerando que a contratação possui natureza continuada e prazo inicial de 12 (doze) meses, caso sua execução alcance exercício financeiro subsequente, a dotação correspondente será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos necessários, mediante o procedimento administrativo cabível.

11.5. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício financeiro abrangido pela execução contratual, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, a continuidade da contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar as despesas do período prorrogado, bem como à demonstração da manutenção da vantajosidade para a Administração.

11.7. Eventual alteração da classificação orçamentária ou indicação de nova dotação para exercícios subsequentes poderá ser formalizada mediante apostilamento ou outro instrumento cabível, sem alteração do objeto contratado, observada a legislação aplicável.

Crato/CE, 29 de outubro de 2026.

VALCICLEIA NUNES FERREIRA FEITOSA

Controladora e Ouvidora Geral do Município

Portaria n° 314/2026-COGM

ANEXO I – ANEXO I – QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS

ITEM	CÓD FLUXUS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. POR UNID.	QUANT. POR ITEM	QUANT. TOTAL (12 MESES)
001	100639	LOCAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TIC - ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, SEM OPERADOR **CATSERV 27448**	MÊS	12	08	96
002	99444	LOCAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TIC - **LOCAÇÃO DE APARELHO CELULAR CATSERV 27448**	MÊS	12	01	12

ANEXO II: EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS

TOTEN DE AUT ATENDIMENTO TOUCHSCREEN	LOCAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TIC - ARRENDAMENTO MERCANT OPERACIONAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, SEM OPERADOR DESCRIÇÃ COMPLEMENTAR: TOTEM TOUCHSCREEN; TELA DO TIPO TOTEM D AUTOATENDIMENTO COM TELA LCD MÍNIMA DE 32", COM RESOLUÇÃO D 1920X1080(PIXELS) 1080P.TEMPO DE REAÇÃODE NO MÍNIMO 14MS, TELA CO FREQUÊNCIA DE FRAMES DE NO MÍNIMO 60HZ, ÂNGULO DE VISÃO DE 178°, COM VID ÚTIL DE NO MÍNIMO 30.000 HORAS. CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO DE FORMATOS MPE 1, MPEG-2, MPEG-4, H.264, H.265, RV, ENTRE OUTROS.TOUCHSCREE CAPACITIVO.ESTRUTURA METÁLICA, GARANTINDO SEGURANÇA E DURABILIDADE.CO PRETA OU OUTRA COR NEUTRA. VOLTAGEM 100V~240V, 50-60HZ, COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA. TEMPERATURA D TRABALHO: 0°C A 50°C. SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM O SOFTWARE D CONTRATANTE, DEVENDO SUPORTAR AMBIENTE WINDOWS 10 O SUPERIOR.PROCESSADOR COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO INTE CORE I5 DE 6ª GERAÇÃO. MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB (DDR ARMAZENAMENTOMÍNIMO 128GB SSD.SUPORTE A CONEXÕES BLUETOOTH E WI-FI 2.4 E 5G. INTERFACES MÍNIMAS: 1X HDMI 1X RJ45 2X USB 1X LINE-OUT 1X MIC-IN **CATSERV 27448**
SMARTPHONE CORPORATIVO	LOCAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TIC - LOCAÇÃO DE APARELHO CELULA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LOCAÇÃO DE APARELHO CELULAR, TIPO SMARTPHON COM PACOTE DE VOZ E DADOS. PACOTE DE DADOS DE OPERADORA INCLUSO N FORNECIMENTO, DEVENDO SER DO TIPO SMARTPHONE E POSSUIR AS CARACTERÍSTICA MÍNIMAS: TELA: TAMANHO MÍNIMO DE 6,6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO HD (720 X 1.6 PIXELS) E TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 90 HZ; DESEMPENHO E MEMÓRIA: PROCESSADO MÍNIMO DE 8 NÚCLEOS (OCTA-CORE), MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4 GB ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 256 GB; CÂMERA: CÂMERA TRASEIRA MÍNIM DE 50 MP (MEGAPIXELS) E CÂMERA FRONTAL MÍNIMA DE 5 MP; BATERIA: CAPACIDAD MÍNIMA DE 5.000 MAH, NÃO REMOVÍVEL. ATENÇÃO: O CONTRATADO DEVERÁ DISPOR D EQUIPAMENTO DE BACKUP EM ESTOQUE PARA TROCA EM CASO DE PANE, EM N MÁXIMO 04 (QUATRO) HORAS ÚTEIS, PARA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA. SERVIÇO INTEGRADOS NA LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO: INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO D ANTIVÍRUS E SOFTWARES DO CONTRATANTE OU DE TERCEIROS; INSTALAÇÃO E/O CONFIGURAÇÃO DE REDES/INTRANET/INTERNET. REQUISITOS OPERACIONAIS: CONTRATADA DEVERÁ ARCAR COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS (FIOS, CABO CONECTORES, FONTES DE ENERGIA E CARREGADORES DE TOMADA PADRÃ NACIONAL, ENTRE OUTROS) PARA O FUNCIONAMENTO E USO ADEQUADOS DO APARELHOS, SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE. A CONTRATANTE DEVE GARANTIR, PO MEIO DE SEGURO PRÓPRIO OU DE TERCEIROS, CONTRA DANOS CAUSADOS PO ENERGIA ELÉTRICA, INUNDAÇÃO, QUEDAS, QUEBRAS ACIDENTAIS, ATAQUE DE PRAGA VAZAMENTOS OU GOTEIRAS, PARA QUE A CONTRATADA NÃO ARQUE COM NENHU ÔNUS ADICIONAL EM RAZÃO DA OCORRÊNCIA DE DANOS AO EQUIPAMENTO. UNIDADE/MÊS **CATSERV 27448**

CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato **nº 2026.10.29.1**. oriundo da Dispensa de licitação nº 2026.08.11.10. fundamento: artigo 75, inciso II lei federal nº 14.133/2021, atualizada. objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de itens de cama, mesa e banho para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Crato-CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: Saberes – Serviços, Projetos e Treinamentos ME, inscrita no CNPJ, sob o nº 22.404.550/0001-09, valor global de r$ **51.831,40 (cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos)**. Dotação Orçamentária: 16.02.08.245.1601 2.128. Elemento de despesas 3.3.90.30.00. **Signatários**: da contratante – Rondinele dos Santos Brasil. Da contratada: Maria Cristina Silva Linard. vigência do contrato: 12 (doze) meses. Crato/CE, 04 de novembro de 2026.

****** **** **** ******

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 2026.10.26.2. oriundo da Dispensa de Licitação nº 2026.07.22.1 fundamento: artigo 75, inciso II lei federal nº 14.133/2021, atualizada. objeto: aquisição de kits lúdicos para atender as necessidades da Rede de Atenção Psicossocial voltada ao público infantojuvenil do município de Crato/CE. Contratada: Oliveira Soluções Educacionais Ltda, inscrita no CNPJ, sob o nº 66.112.329/0001-52, valor global de r$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais). Signatários: da contratante – Sheyla Martins Alves Francelino. Da contratada: Jose Reinaldo de Oliveira. vigência do contrato: 12 (doze) meses. Crato/CE, 26 de outubro de 2026.

****** **** **** ******